



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

PROPOSIÇÃO Nº 161/2022

Apreciação e deliberação acerca das alterações nas diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2022.

Senhores Conselheiros,

1. Prevê a alínea “a”, inciso XII, art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE (CONDEL/SUDENE), em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), “estabelecer anualmente, até 15 de agosto, as diretrizes e as prioridades para aplicação dos recursos no exercício seguinte, observadas as diretrizes e as orientações gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste”. Adicionalmente prevê a alínea “c”, inciso XII, art. 4º do Anexo I ao mesmo Decreto, que compete ao CONDEL/SUDENE, também em relação ao FNE, “avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e dos programas de financiamento aprovados, e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais”.

2. Em 28 de agosto de 2021, foi publicada a Resolução CONDEL/SUDENE nº 145, de 9 de agosto de 2021, que aprova as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FNE para o exercício de 2022. A citada Resolução foi ratificada pelo Conselho Deliberativo em sua 28ª reunião, realizada em 13 de dezembro de 2021.

3. A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo (FAES) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pernambuco enviaram, por meio do Ofício -PRES-FAES-Nº 084-2022, de 10 de junho de 2022, e do Ofício nº 191/2022/SDEC-GS, de 01 de julho de 2022, respectivamente, as seguintes solicitações de alteração das diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FNE em 2022:

- Inclusão nas prioridades setoriais do Espírito Santo as atividades de cafeicultura, fruticultura e bovinocultura, bem como indústrias de beneficiamento e transformação relacionadas à essas atividades; e
- Inclusão da atividade "C20 - Fabricação de Produtos Químicos" para Pernambuco.

4. As propostas foram analisadas pela equipe técnica da Autarquia, mais especificamente as Coordenações-Gerais de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (CGDF) e de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP), que emitiram a Nota Técnica 204/2022 (SEI 0372786), na qual se

posicionam favoráveis às duas solicitações, justificando que tais inclusões possibilitarão o aumento de 50% para 80% do limite de financiamento com recursos do Fundo para empresas de grande porte que desenvolvam tais atividades. Ademais, as citadas Coordenações-Gerais emitiram a Nota Técnica nº 206/2022 (SEI 0373607) acerca da Análise de Impacto Regulatório relacionada à alteração proposta.

5. A Diretoria Colegiada da SUDENE, durante a sua 433ª Reunião, ocorrida em 26 de julho de 2022, aprovou as conclusões da Nota Técnica 204/2022 (SEI 0372786), e de suas recomendações de alterações na Resolução CONDEL/SUDENE nº 145, de 2021.

6. Todos os documentos mencionados integram a presente proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria-Executiva submete à apreciação e aprovação desse Colegiado as alterações propostas pela Nota Técnica 204/2022 (SEI 0372786), nas diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2022, publicadas na Resolução CONDEL/SUDENE nº 145, de 2021.

Recife, 26 de julho de 2022.

GENERAL CARLOS CÉSAR ARAÚJO LIMA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 27/07/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0376155** e o código CRC **85A6C5D9**.